

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA, CONSULTORIA TÉCNICA/ADMINISTRATIVA RELACIONADA À ÁREA DO GÊNERO TRIBUTÁRIO (ISSQN, IPVA e INSS), na realização dos serviços:

- a) Execução de auditorias em lançamentos fiscais em datas pretéritas, objetivando a recuperação administrativa de créditos tributários devidos ao município, sobre os tributos e taxas de origem e direito municipal;
- b) Efetuar auditoria no setor tributário, organização da sistemática de arrecadação municipal de tributos, com o concomitante fornecimento dos recursos humanos necessários à execução dos serviços, bem como da metodologia técnica para a racionalização da fiscalização, cobrança, implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, além da recuperação de tributos Municipais (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado e a União ou terceiros nos limites do Município;
- c) Execução de auditoria em folhas de pagamento para possível recuperação de créditos oriundos da contribuição previdenciária, possivelmente calculada e pagas a maior que o devido, referente aos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Execução de auditoria e levantamento tributário no recolhimento e repasses ao Município de Ourilândia do Norte-Pará, sobre o IPVA, visando a possível recuperação de crédito financeiros repassados a menor, nos últimos 05 (cinco) anos.

2 - JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS:

2.1 - Aperfeiçoar o aparelhamento técnico do Município para poder fazer frente às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, objetivando ressarcir os cofres públicos do Município, dos valores devidos de tributos, não recolhido ao Município, e também implementar uma política de fiscalização, tudo com o intuito de evitar a evasão de divisas e combater a renúncia de receitas, possibilitando, assim, o estabelecimento de políticas públicas voltadas às necessidades básicas da população, tais como, saúde, educação, assistência social à criança e o idoso.

2.2 - Aumentar a eficácia das ações fiscais e recuperar o tributo não recolhido.

2.3 - Simplificar e padronizar os procedimentos de apuração e pagamento do ISSQN.

2.4 - Utilizar preferencialmente a ação fiscal preventiva como estratégia da arrecadação.

2.5 - Ampliar a efetividade dos controles fiscais, através do cruzamento de informações.

3 – DO VALOR, PAGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O preço máximo admitido pela administração municipal é de **R\$ 0,20** (vinte centavos) para cada **R\$ 1,00** (um real), dos valores efetivamente recuperados;

3.2 – No valor ofertado deverão estar inclusos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: mão de obra, pessoal, transporte de pessoal, alimentação, hospedagem, Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias, Fiscais, Securitárias, frete e etc., toda e qualquer necessária à perfeita execução do objeto contratado;

3.3 - Os pagamentos serão efetuados, através de emissão de cheques nominal, ou através de ordem bancária em favor da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços;

3.4 - Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços demonstrados mediante a apresentação de relatório circunstanciado onde a primeira (CONTRATADA) demonstrará o valor da receita efetivamente recebida, cobrada, recuperada e ou compensada em favor do CONTRATANTE naquele período,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

obtendo a CONTRATADA o pagamento de um percentual a ser definido por ocasião da abertura das propostas de preços deste certame licitatório, sobre este valor;

3.5 - Não serão considerados nos levantamentos, valores que costumeiramente já sejam recolhidos pelo município;

3.6 – Em nenhuma hipótese o Município de Ourilândia do Norte-Pará, fará pagamentos sobre valores não recuperados e não creditados nas contas do mesmo, ou seja não serão efetuados pagamentos sobre meros levantamentos;

3.7 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes da contratação, serão aqueles efetivamente levantados, cobrados e recuperados por ação da contratada e serão alocados na seguinte classificação orçamentária:

02.02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda

04.129.0002.2319.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Ourilândia do Norte – Pará, 13 de abril de 2020.

Carlito Lopes Sousa Pereira
Pregoeiro